

LEI Nº 49/97

DE 08 DE OUTUBRO DE 1997.

"Autoriza a abertura de crédito suplementar e indica como recurso auxílio do Estado."

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$12.144,60 (Doze mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria da Educação, Cultura, Tur. e Desporto.

0872188.2.014 – Distribuição de Merenda Escolar

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 12.144,60

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar proveniente do auxílio recebido do Estado, através da 3ª DE de Estrela, no valor de R\$ 12.144,60 (Doze mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário da Administração